DIGITALIZADO
EM: 02/07/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 08 / 10 / 1965

PROJETO DE LEI Nº 246 / 1965

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 200.000, em favor dos concludentes do 3º ano da Escola Normal Farias Brito, para o fim que indica

VEREADOR: Mário Nunes

LEI Nº 3068 DE 03 / 11 / 1965 - Sancionada

DIOM Nº 3303 DE 04 / 11 / 1965

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

LEI Nº 3068 DE 3 DE Novembro DE 1965

Autoriza a abertura do credito especial de Cr$200.000(duzentos mil cruzeiros) em favor das concludentes do 3º ano Normal da Escola Normal Farias Brito, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$200.000(duzentos mil cruzeiros), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar uma excureão cultural ao Sul do País das alunas concludentes do 3º Ano Normal da Escola Normal Farias Brito.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga à aluna Luiza Aldenora de Brito, ou a outra pessoa por ela autorizada, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIRAL DE FORTALEZA, em 3 de Novembro de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 19/10/1965

PROJETO DE LEI Nº 246/65

À Comissão de Finanças -

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$200.000 em favor das concludentes do 3º Ano Normal da Escola Normal Farias Brito, para o fim que indica.-

8-10-65.

Aprovado em 2a. discussão
Em 20/10/1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000), com vigência nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar uma excursão cultural ao sul do País das alunas concludentes do 3º Ano Normal da Escola Normal Farias Brito.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga à aluna Luiza Aldenôra de Brito, ou a outra pessoa por ela autorizada, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 8 de / outubro de 1.965.

MARIO NUNES - vereador -

Ao vereador José Maria Marques para relatar. Em 12-10-65.

A Comissão de Redação Final
Em 20/10/1965

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em 18/10/65

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 127/65
AO PROJETO DE LEI Nº 246/65

O vereador Mário Nunes apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Pôder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000), destinado a auxiliar ũma excursão cultural ao sul do País que as alunas concludentes do 3º Ano Normal da Escola Normal Farias Brito.

Esta Comissão nada tem a opor em referência à citada proposição, especialmente porque ela visa contribuir para o maior aprimoramento dos conhecimentos culturais daquelas alunas.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Outubro de 1965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 246/65

Autoriza a abertura do credito especial de Cr$200.000 em favor das concludentes do 3º ano Normal da Escola Normal Farias Brito, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial de Cr$200.000(duzentos mil cruzeiros), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar uma excursão cultural ao Sul do Pais das alunas concludentes do 3º Ano Normal da Escola Normal Farias Brito.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga à aluna Luiza Aldenora de Brito, ou a outra pessoa por ela autorizada, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de outubro de 1965

Pres.

Rel.

VLA

Of. Nº 1183/65 Fortaleza, 26 de Outubro de 1965.

Senhor Prefeito:

Em conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente anteprojeto de lei aprovado por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$200.000(duzentos mil cruzeiros) em favor das concludentes do 3º ano Normal da Escola Normal Farias Brito, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de consideração e elevado apreço.

José Barros de Alencar

Exmo. Sr.
Gen. Murilo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA